



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



LEI Nº 1.874, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO SOBRE OS CARGOS EM COMISSÃO QUE DEVERÃO SER PREENCHIDOS POR SERVIDORES DE CARREIRA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) sobre os cargos em comissão que deverão ser preenchidos por Servidores de carreira do Poder Executivo Municipal, nos termos do que dispõe o inciso V, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º Caberá ao Departamento Municipal de Recursos Humanos acompanhar e controlar o cumprimento do percentual fixado no artigo anterior.

Art. 3º Na hipótese de o cômputo do percentual de que trata o artigo 1º resultar número fracionário de cargos, deverá ser considerado o número inteiro imediatamente superior.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 02 de Março de 2015.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA
Chefe de Gabinete